



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº3222/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Municipal n.º 2.702/2013, de 05 de novembro de 2013, Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 2.702/2013, Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo único: Ficam acrescidas 01 (uma) vaga de 20 (vinte) horas semanais ao cargo de provimento efetivo de **Psicólogo(a)**, 01 (uma) vaga de 30 (trinta) horas para **Assistente Social**, 02 (duas) vagas de 30 (trinta) horas para **Fonodiólogo(a)**, 01 (uma) vaga de 40 (quarenta) horas para **Nutricionista**, e 01 (uma) vaga de 40 (quarenta) horas para o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos** do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Segue anexo a tabela dos cargos com o número atual e a tabela alterada para a qual se busca a autorização.

Cargo	Carga Horária	Vagas Atuais	Quantidade Vagas ocupadas	Quantidade Vagas Alteradas	Quantida de Vagas Ocupadas
Psicólogo(a)	20	4	3	5	3
Assistente Social	30	6	5	7	5
Fonoaudiólogo(a)	30	2	1	4	1
Nutricionista(a)	40	2	2	3	2



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Agente de Serviços Administrativos	40	12	12	13	12
------------------------------------	----	----	----	----	----

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº 2448 Em 09/04/2024
da Página Nº 79

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios

JORNAL
Em 09/04/2024

Liliana Faustina

ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3222/2024

Lei Municipal nº3222/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Municipal n.º 2.702/2013, de 05 de novembro de 2013, Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 2.702/2013, Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo único: Ficam acrescidas 01 (uma) vaga de 20 (vinte) horas semanais ao cargo de provimento efetivo de **Psicólogo(a)**, 01 (uma) vaga de 30 (trinta) horas para **Assistente Social**, 02 (duas) vagas de 30 (trinta) horas para **Fonodílogo(a)**, 01 (uma) vaga de 40 (quarenta) horas para **Nutricionista**, e 01 (uma) vaga de 40 (quarenta) horas para o **Cargo de Agente de Serviços Administrativos** do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Segue anexo a tabela dos cargos com o número atual e a tabela alterada para a qual se busca a autorização.

Cargo	Carga Horária	Vagas Atuais	Quantidade Vagas ocupadas	Quantidade Vagas Alteradas	Quantidade Vagas Ocupadas
Psicólogo(a)	20	4	3	5	3
Assistente Social	30	6	5	7	5
Fonodílogo(a)	30	2	1	4	1
Nutricionista(a)	40	2	2	3	2
Agente de Serviços Administrativos	40	12	12	13	12

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:591CF429

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2024. Edição 2998

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>